

(des mil metros quadrados).

Artigo 2º) - O terreno destina-se à construção de prédios para instalação e selamento dos aparelhos referentes à ligação interurbana, que será promovido por aquela companhia.

Artigo 3º) - Revogadas, digo; Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 1967.

José Pinheiro de Silva.
- Prefeito Municipal -
Heio Helton (H)
- Secretário -

o — o — o — o — o

- Lei nº 548 -

Abre crédito especial de R\$ 2.240,00
para pagamento de professoras.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu em nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto o crédito especial de, digo, ao poder Executivo o crédito especial de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta cruzeiros novos) destinados ao pagamento de vencimentos do corrente exercício a professoras regularmente apossentadas e colocadas em disponibilidade.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 julho 1967.

- Prefeito Municipal -
Heio Helton (H)
Secretário